



PROCESSO Nº 408/16

PROTOCOLO Nº 13.501.188-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 424/16

APROVADO EM 15/06/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL GABRIELA MISTRAL – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 471/16 – Sued/Seed, de 30/03/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 09/02/15, de interesse do Colégio Estadual Gabriela Mistral – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Gabriela Mistral – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Tabajaras, nº 840, município de Curitiba, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6684/12, de 08/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 23/11/12 a 23/11/17 (fls. 103 e 107).

O Curso de 2º grau – Educação Geral foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4438/97, de 30/12/97, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1864/04, de 20/05/04. A renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução Secretarial nº 2438/09, de 22/07/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 20/05/09 a 20/05/14 (fls. 100 a 102 e 105).

A direção da instituição de ensino apresentou justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do curso, a saber:

A direção desta instituição de ensino informa que o atraso na entrega do protocolado para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio tem como justificativa a demora na emissão do Certificado de Conformidade da Brigada Escolar por parte do NRE de Curitiba, bem como dificuldades em providenciar toda a documentação do processo, conforme a Deliberação nº 03/13, em tempo hábil (fl. 132).



PROCESSO Nº 408/16

1.4 Comissão de Verificação (fls. 109 a 126)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 22/16, de 26/01/16, do NRE de Curitiba, composta pelas técnicas pedagógicas: Raquel Geske e Andrea Cristina Rossatto – licenciadas em Letras e Josiane Cava Guimarães – licenciada em Ciências, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 116 a 126):

(...)

A instituição possui um laboratório de Física/Química/Biologia que é destinado para o desenvolvimento de atividades experimentais relacionadas aos conteúdos trabalhados nas respectivas disciplinas. (...)

A sala destinada ao laboratório de informática (72,45m²) possui 15 computadores (...).

A biblioteca (80,02m²), (...). O acervo bibliográfico está atualizado (...).

Espaço para Educação Física e Recreação

O Colégio não possui quadra de esportes, os alunos fazem Educação Física em pátio aberto, adaptado para este fim.

Acessibilidade

O Colégio não dispõe de espaço físico e mobiliário adaptado para alunos com necessidades especiais. Não há acesso adequado/adaptado, bem como não há sanitários adaptados a portadores de necessidades especiais.

(...)

A instituição participa da capacitação do Programa das Brigadas Escolares e possui **Certificado de Conformidade**, nº 181, com data de 21/08/15.

Licença Sanitária – No laudo da Vigilância constam ressalvas, o colégio já encaminhou processo à mantenedora solicitando a regularização das ressalvas e está aguardando atendimento (com grifos no original).

Do relatório circunstanciado complementar da Comissão de Verificação cabe mencionar: (fl. 135):

(...)

Providências quanto à acessibilidade: segue o ofício 044/2015 com o pedido de adaptação de banheiros para pessoas com necessidades especiais. O Colégio também foi orientado pelo Setor de Edificações deste NRE a fazer o pedido no Sistema de Obras on-line, mas não foi gerado um número de protocolo.

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Curitiba, de 28/01/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 127).



PROCESSO Nº 408/16

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 137 e 138)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 661/16-CEF/Seed, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Gabriela Mistral – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais e pedagógicos. Entretanto, não apresenta infraestrutura para o atendimento aos educandos com deficiência, bem como não há quadra poliesportiva, estando em desacordo com o inciso III, artigo 47 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Salienta-se que a instituição de ensino solicitou à mantenedora providências para sanar as questões estruturais para atender aos educandos com deficiência (fl. 133).

A direção da instituição de ensino justificou o não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, expondo que o mesmo ocorreu devido às providências para reunir os documentos necessários para instruir o processo.

Cabe observar que o Colégio aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e obteve o Atestado de Conformidade de 21/08/15. Não apresentou o laudo da Vigilância Sanitária, mas solicitou à mantenedora providências relativas às ressalvas apontadas pela referida Vigilância. Portanto, em virtude da ausência do referido documento, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

O prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica da instituição de ensino expirará em 23/11/17 (fls.103), e a referida instituição deve providenciar sua renovação com pelo menos cento e oitenta dias de antecedência do vencimento, conforme estabelece o parágrafo 3º, artigo 25 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O quadro de alunos foi apensado ao processo (fl. 141).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Gabriela Mistral – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 20/05/14 a 20/05/17, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 408/16

A mantenedora deverá:

- a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para obter o laudo da Vigilância Sanitária;
- b) providenciar estrutura adequada para atender aos educandos com deficiência, bem como para a quadra poliesportiva.

A instituição de ensino deverá:

- a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) providenciar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, cujo prazo do credenciamento esgotar-se-á em 23/11/17.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de junho de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE